

LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line)

Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela atual Credor Fiduciário, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente On-line, dos imóveis abaixo descritos, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97.

1. **Local da realização do leilão:** Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.leilaovip.com.br.

2. **Descrição dos imóveis:**

LOTE 01 - Piracicaba-SP. Bairro Sertãozinho. Rua Garcia Rodrigues Bueno, nº 858. Prédio residencial com área construída de 116m² e respectivo terreno constituído pelo lote 07, da quadra nº XXI, do loteamento Santa Cecília, com uma área de 250,00. Imóvel objeto da matrícula 20.965 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Piracicaba - SP. Obs.: Na AV-13 da citada matrícula consta Indisponibilidade de Bens. Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único da lei 9.514/97.

1º Leilão: R\$ 593.181,52 | **2º Leilão:** R\$ 406.488,16

LOTE 02 - Osasco-SP. Bairro Jaguaribe. Avenida José Lourenço, nº261. Apartamento nº 281 do Bloco C, situado no 28º andar, do Residencial Metrópolis, com a área privativa de 73,639m²; área de uso comum de divisão não proporcional de 9,900m²; área de uso comum de divisão proporcional de 35,641m²; área total de 119,180m² e uma fração ideal no terreno de 0,221239%, cabendo ao apartamento uma vaga indeterminada, em local mais próximo do prédio, com auxílio de manobrista. Imóvel objeto da matrícula 68.855 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco - SP. Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único da lei 9.514/97.

1º Leilão: R\$ 597.638,14 | **2º Leilão:** R\$ 298.819,07

LOTE 03 - Curitiba-PR. Bairro Bacacheri. Rua Gago Coutinho, nº 293. Apartamento nº 502, localizado no 6º (Sexto) Pavimento e Ático do Condomínio Residencial Demoiselle, com a área privativa de 287,82m², área construída comum, inclusive garagens (duas vagas: "17" e "18", mais 1/10 das vagas "21" e "22") de 86,576m², área construída total de 374,396m², correspondendo-lhe uma fração ideal do solo de 0,11786348 e quota de terreno 135,24832m², cabendo ainda o direito de uso exclusivo da área descoberta (terraço) que se localiza na laje que cobre o respectivo apartamento; podendo ainda o (s) proprietário (s) utilizá-la como e da forma que melhor lhe (s) aprover. Imóvel objeto da matrícula 52.448 do Cartório do 2º Registro de Imóveis de Curitiba - PR. Obs.: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único da lei 9.514/97.

1º Leilão: R\$ 3.794.217,33 | **2º Leilão:** R\$ 3.055.019,89

3. **Datas leilões:**

1º Leilão

18/11/2024, às 15:00h

2º Leilão

19/11/2024, às 15:00h

4. **Condições de pagamento:** À vista, mais a comissão de 5% ao leiloeiro.
5. **Condições gerais e de venda:**
 - 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site **www.leilaovip.com** e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido.
 - 5.2. O(s) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2ºB do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse.
 - 5.3. A(s) venda(s) será(ão) efetuada(s) em caráter “ad corpus” e no estado de conservação física, documental/registrar em que se encontra(m), inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante.
 - 5.4. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site **www.leilaovip.com.br** na divulgação desse leilão, aderirão ao edital.
 - 5.5. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.
 - 5.6. Correrão por conta do(s) arrematante(s), todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à(s) transferência(s) do(s) imóvel(eis) arrematado(s).
 - 5.7. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o Vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas.
 - 5.8. O(s) arrematante(s) terá(ão) o prazo de 24 horas, para efetuar o(s) pagamento(s) da totalidade do(s) preço(s) e da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei.
 - 5.9. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão.
 - 5.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros etc.
 - 5.11. A escolha do Tabelionato de Notas, responsável pela lavratura da competente Escritura, caberá exclusivamente ao Vendedor.
 - 5.12. Todos os débitos incidentes sobre o(s) imóvel(eis), que tenham fato gerador a partir da data da realização do leilão, serão de exclusiva responsabilidade do(s) arrematante(s).
 - 5.13. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade.

5.14. O produto da venda será destinado ao pagamento de débitos, com preferência do IPTU e posteriormente débitos do Condomínio, e caso o produto da venda não seja suficiente, a diferença será de responsabilidade do arrematante.

5.15. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade da leiloaria.



Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro
Oficial JUCEMA nº 12/96